

e Despesa, nesta data a registrei.
 Pedro Tassinari Filho

Lei nº 376/60
 De 30 de Abril de 1960
 Dispõe de um crédito suplementar de cr\$. 132.000,00 para aumento de vencimentos às professoras municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de cr\$ - 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros) à verba orçamentaria 420.8.33.0 Desseal Fixo.

§ Único - O aumento desses vencimentos será pago na base de cr\$. 60,00 por dia letivo - prestado pela professora, isto é, aproximadamente de cr\$. 1.500,00 (um mil e quinhentas cruzeiros) mensais, e que será a partir do mês de abril do ano em diante, ou um total mensal de cr\$ 5.000,00.

Artigo 2º A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, far-se-á com o provável excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 30

de Abril de 1960.

a) Pedro Tassinari Filho.

Suporte Municipal.

Em, Jaime Jordoli, Escrifuro da
Receita e Despesa a registrar:
Pedro Tassinari Filho

Lei nº 377/60

De 30 de Abril de 1960.

Dispõe de um crédito suplemen-
tar de cr\$ 600.000,00 destinado á
aquisição de um Chassis-Caminhão
para o carro irrigador de água
á cidade, e das outras provi-
dências.

Fago saber que a Câmara Municipal
de Orlandia, decretou, e eu Pedro Tassinari
Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promul-
go a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o sr. Prefeito Municipal
autorizado a adquirir um Chassis-Caminhão
novo, para nele ser adaptado o tanque e a
bomba de irrigação, pelo preço que melhor at-
enda aos interesses do município.

Artigo 2º: Fica aberto na Contadoria
Municipal, um crédito suplementar de
cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) des-
tinado ao pagamento do chassis Caminhão
novo, para os serviços de irrigação da
cidade - Verba Orçamentaria 8.85.2 Ma-
terial Permanente.

Artigo 3º: A cobertura do crédito su-